



Câmara Municipal de Adrianópolis

- ESTADODOPARANÁ -

PARECER CONJUNTOS DAS COMISSÕES PERMANENTES DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E FINANÇAS E ORÇAMENTOS

RELATÓRIO

PROJETO DE LEI 005/2022

I. OBJETO

"RETIFICA A 4 ALTERAÇÃO CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DO CONSORCIO METROPOLITANO DE SAUDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PARANA COMESP E AUTORIZA A PERMANÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS NO AGORA DENOMINADO CONSORCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANA COMESP DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A) Comissão de Legislação Justiça e Redacao Final

II. - EXAME DA MATÉRIA

1. CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE

Prevê a Lei Orgânica do Município de Adrianópolis:

Art. 66. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

I - a iniciativa das leis, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;

Desta forma, quanto à competência, *pede*

[Handwritten signatures]



Câmara Municipal de Adrianópolis

- ESTADODOPARANÁ -

constitucionalidade, legalidade e iniciativa, esta Comissão OPINA favorável a tramitação do Projeto.

III. REGIMENTALIDADE

O projeto reveste se de boa forma atendendo aos dispositivos regimentais.

IV. - REDAÇÃO

O projeto atende as exigências a respeito da redação estabelecidas na Lei Complementar 95, de 26 de fevereiro de 1998.

B) COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

I - Análise

No que cabe a comissão de Finanças e orçamentos analisar, respaldadas pelo artigo 58 do Regimento interno desta casa de leis, não se vislumbra óbice ao pretendido. Portanto, visto que o presente projeto de lei atende aos pressupostos legais, o projeto encontra-se apto a ser aprovado até o presente momento.

V. - CONCLUSÃO

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelos relatores, amparados pelos artigos 57 e 58, do Regimento Interno, diante dos aspectos que cumpre a estas Comissões analisarem, não existem óbices a aprovação do Projeto de Lei nº 005/2022, haja vista que os preceitos constitucionais, legais e regimentais foram observados razão pela qual opinamos pela sua **APROVAÇÃO, sem**

Moraes
[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Adrianópolis

- ESTADODOPARANÁ -

emendas.

Sala das Comissões, 16 de Fev de 2022

Sandro Junior dos Santos

Relator da comissão de Legislação Justiça e Redação final

Mauro Duarte Viante

Membro das Comissões de Legislação Justiça e redação final
e Finanças e Orçamentos

Evandro Gonçalves Pontes

Presidente da comissões de Legislação Justiça e Redação
final e Relator da Comissão de Finanças e Orçamentos

Sidival Bacil de Souza

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento